



PROCESSO N° 304/2009

PROTOCOLO N.º 7.546.189-5

PARECER CEE/CEB N.º 09/10

APROVADO EM 08/02/2010

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ GORI – ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MANDAGUARI

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em  
Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais –  
Integrado ao Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

## **I – RELATÓRIO**

1 - Pelo Ofício nº 1130/2009–GS/SEED de 29/03/09, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente protocolado em 02/03/2009 no NRE de Maringá, do Colégio Estadual José Luiz Gori – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Mandaguari, que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais – Integrado ao Ensino Médio. (fls. 02 e 364)

## **2 - Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual José Luiz Gori - Ensino Fundamental e Médio, está localizado à Rua Juscelino Kubitschek no Centro do Município de Mandaguari, e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer nº 517/2009-CEE/PR de 01 de dezembro de 2009.

## **3 - Dados Gerais do Curso**

- Habilitação Profissional: Técnico em Química
- Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais
- Forma: Integrada
- Carga horária total: 3.333 horas mais 67 horas de estágio supervisionado
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos tarde e noite



PROCESSO N° 304/2009

- Regime de Matrícula: anual
- Número de vagas: 40 por turma
- Período de Integralização do curso: mínimo 04 anos
- Requisitos de acesso: conclusão do ensino fundamental
- Modalidade de oferta: presencial

#### **4 - Justificativa**

O Curso Técnico em Química visa o aperfeiçoamento na perspectiva de uma concepção de formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os três componentes curriculares: base nacional comum, parte diversificada e parte específica integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela integração consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Química enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

A área de Química está no cotidiano do trabalho em vários setores econômicos e joga importante papel no modelo de desenvolvimento adotado no país: das questões ambientais, à segurança alimentar e segurança energética. A Química está presente no cotidiano de todas as pessoas. Assim é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. Profissionais de nível técnico na área de química são importantes para qualificar os serviços na área e dar suporte ao desenvolvimento do país em diversas áreas industriais. (fls. 27)

#### **5 - Objetivos**

- a) Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.
- b) Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho.
- c) Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.
- d) Oferecer um conjunto de experiências teórico-práticas na área de Informática, com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.
- e) Formar para o exercício da cidadania, com entendimento da realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para a atuação de forma ética como sujeito histórico.
- f) Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental.



PROCESSO N° 304/2009

g) Propiciar conhecimentos teóricos e práticos amplos para o desenvolvimento de capacidade de análise crítica, de orientação e execução de trabalho no Setor Químico.

h) Formar pessoas críticas, reflexivas e éticas capazes de participar e promover transformação no seu campo de trabalho, na sua comunidade e na sociedade na qual está inserida. (fls. 27 e 28)

### 6 - Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Química possui conhecimentos científicos, tecnológicos e sócio-históricos relevantes produzidos pela humanidade. Compreende o seu processo de produção, utiliza as diferentes linguagens de expressão e comunicação, de forma a intervir na realidade do trabalho, nas relações sociais amplas, com autonomia intelectual e moral, para o agir crítico e transformador.

Tem condições de atuar no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos. Atuar na assistência técnica na utilização de equipamentos e produtos químicos. É capaz de planejar e executar métodos analíticos no controle ambiental, na garantia da qualidade de matérias-primas, de produtos e de processos industriais e laboratoriais com base nas normas técnicas. (fl. 29)

### 7 - Organização Curricular

O curso esta estruturado em 04 (quatro) séries no total de 3.333 horas mais 67 horas de Estágio Supervisionado.

Matriz Curricular										
Estabelecimento: Colégio Estadual José Luiz Gori – Ensino Fundamental, Médio e Profissional										
Município: Mandaguari										
Curso: CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA										
Forma: Integrada										
Implantação gradativa a partir do ano 2010										
Turno: Tarde/Noite										
Carga Horária: 4000 h/a 3333 horas mais 67 horas de Estágio Supervisionado										
Módulo 40										
Organização Seriada										
DISCIPLINAS	SERIES								hora/aula	hora
	1º		2º		3º		4º			
	T	P	T	P	T	P	T	P		
01 ARTE	2								80	67
02 BIOLOGIA	2	1	3						240	200
03 EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2		320	267
04 FILOSOFIA					3				120	100
05 FÍSICA	3		3						240	200
06 GEOGRAFIA					2		2		160	133
07 HISTÓRIA					2		2		160	133
08 LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3		2		3		2		400	333
09 MATEMÁTICA	3		2		3		2		400	333
10 QUÍMICA	3		3						240	200
11 SOCIOLOGIA							3		120	100
12 LEM- INGLÊS					2		2		160	133
13 SEGURANÇA NO TRABALHO E CONTROLE AMBIENTAL	2								80	67
14 QUÍMICA ORGÂNICA					1	1	1	2	200	167
15 ANÁLISE AMBIENTAL							1	1	80	67
16 FÍSICO-QUÍMICA			2	2	1	1			240	200
17 PROCESSOS INDUSTRIAIS					1	1	1	1	160	133
18 QUÍMICA ANALÍTICA			2	2	1	1	1	2	360	300
19 QUÍMICA INORGÂNICA	2	2	2						240	200
<b>TOTAL</b>		25		25		25		25	4000	3333
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>						1		1	80	67



PROCESSO N° 304/2009

### **8 - Critérios de Avaliação da Aprendizagem**

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação a nota 6,0 (seis vírgula zero )

#### **Recuperação de Estudos:**

O aluno cujo aproveitamento escolar foi insuficiente será submetido a recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (fl. 92)

### **9 - Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e de Experiências Anteriores**

Este curso não prevê aproveitamento de estudos. (fl. 92)

### **10 - Articulação com o Setor Produtivo**

Convênios anexos às folhas 93 a 99.

- Aquatrat Indústria Química Ltda.
- Saneagua Ambiental – Saneamento Básico Ltda
- R.A.R do Nascimento & Cia Ltda – ME
- Queiroz – Semijoias
- Prefeitura Municipal de Mandaguari

### **11 – Certificação**

Ao concluir o Curso o aluno receberá o Diploma de Técnico em Química.

### **12 - Corpo Docente**

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Marilene Duarte Brandão	- Química - Mestrado em Educação Pública - Área de Concentração; Educação em Ciências - Especialização em Química do Cotidiano na Escola	- Coordenação do Curso



PROCESSO N° 304/2009

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Dyana Grazielli Altomani	- Química Industrial - Especialização em Gestão e Análise Ambiental - Especialização em Bioquímica Aplicada	- Coordenação de Estágio - Processos Industriais - Química Inorgânica
Margarete Mazetto Peron	- Educação Artística – Habilitação: Desenho - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional - Especialização em Artes – Educação Artística Aplicada	- Arte
Cristina Lopes Estevez	- Ciências Habilitação: Biologia - Especialização em Biologia: Morfologia Humana no Contexto Interdisciplinar	- Biologia
Rosemary Marques da Silva de Sá	- Educação Física - Especialização em Educação Especial	- Educação Física
Rodrigo Casteleira	- Filosofia	- Filosofia
Leone Alberto Teixeira	- Ciências – Habilitação: Física - Agronomia - Especialização em Ensino de Física	- Física - Análise Ambiental
Alaine Riva Fernandes Tomé	- Geografia - Especialização em Geografia e meio Ambiente	- Geografia
Ricardo José Fapardo Mendonça	- História	- História
Jane Maria Paschoarelli	- Letras - Especialização em Língua Portuguesa	- Língua Portuguesa e Literatura
Luzia Dogani Garcia	- Matemática - Especialização em Fundamentos do Ensino da Matemática	- Matemática
Lucélia Borges	- Ciências Sociais	- Sociologia
Inez Talieri	- Letras - Especialização em Educação Especial	- L.E.M – Inglês
Francisco Vieira Amado	- Engenharia Civil - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Segurança no Trabalho e Controle Ambiental
Maricir Cristina Parreira de Souza	- Engenharia Química	- Química Orgânica - Físico Química - Química Analítica

### 13 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF. Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fl. 100)



PROCESSO N° 304/2009

#### **14 – Plano de Estágio**

O Plano de Estágio está descrito às folhas 80 a 89.

#### **15 - Descrição das práticas profissionais previstas no Plano de Estágio**

Numa fase inicial, o estagiário irá acompanhar as tarefas da equipe técnica da instituição cedente de estágio para familiarização e gradativamente irá realizar tarefas de complexidade crescente nos locais onde irá realizar seu estágio.

As atividades diárias realizadas durante o estágio devem proporcionar ao estudante a aproximação da teoria com a prática possibilitando o desenvolvimento de suas potencialidades e oportunizando ao estagiário a: As atividades a serem desenvolvidas pelos alunos são:

- I.Manusear vidrarias e equipamentos de laboratório.
- II.Desenvolver análises químicas.
- III.Conhecer as principais técnicas de controle de qualidade de matérias primas e produtos acabados utilizadas na maioria das indústrias químicas independente do seu ramo de atuação.
- IV.Conhecer os princípios de funcionamento e operação de equipamentos modernos destinados a efetuar análises químicas.
- V.Conhecer os princípios de funcionamento e operação de equipamentos utilizados nos processos industriais.
- VI.Conhecer e propor metodologia de tratamento e destinação de resíduos sólidos, líquidos e gasosos.
- VII.Ter boa habilidade de comunicação oral e escrita de forma técnica.
- VIII.Ter noções de planejamento e administração nos processos industriais.
- IX.Ter conhecimento das normas de segurança laboratorial e industrial e fazer uso adequado dos equipamentos individuais de segurança. (fls. 89 e 90)

#### **16 - Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 144/09, do NRE de Maringá integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Monica Eliza Piovan – Licenciada em Letras, Rosmeiri Trombini Antunes – Licenciada em Pedagogia, Marisa Aparecida Guermandi – Licenciada em Pedagogia e como perita Vera Lucia Aparecida Baroni – Bacharel e Licenciada em Química, emitiu o Laudo Técnico favorável à Autorização de Funcionamento do referido Curso. (fls. 346 a 350)

O relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo nº **144/09 de 27/02/09**, do NRE de Maringá, procedeu à verificação "in loco" no **Colégio Estadual José Luiz Gori – Ensino Fundamental, Médio e Profissional** do Município de **Mandaguari**, mantido pelo **Governo do Estado do Paraná**, com o objetivo de **autorização para funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico – Controle e Processos Industriais – Forma Integrada ao Ensino Médio**.



PROCESSO N° 304/2009

Após análise dos documentos constantes no processo da Proposta Pedagógica, da verificação “in loco” (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso em atendimento à Deliberação n° 09/06-CEE/PR.

Isto posto somos de Parecer Favorável à solicitação, a partir do **ano letivo de 2010** e encaminhamos o processo à SEED par as devidas providências.

### **Laudo Técnico da Perita**

Eu, **Vera Lucia Aparecida Baroni**, Licenciada e Bacharel em **Química**, RG 1.708.292-2-SSP/PR, estive no dia dois de março do corrente ano, em Verificação Técnica, para **Autorização Curso Técnico em Química**, Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, forma Integrada ao Ensino Médio, no COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ GORI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL do Município de Mandaguari. Durante verificação constatei que o estabelecimento de ensino apresenta condições satisfatórias, tanto das instalações físicas: sala de aula, biblioteca e laboratório, como o técnico-pedagógico: direção comprometida, equipe pedagógica e corpo docente habilitados.

Com relação às condições físicas e materiais, verificamos que há espaços físicos suficientes para o atendimento ao solicitado, com salas de aula e biblioteca e conta com o acervo bibliográfico, devidamente catalogado e carimbado, o qual ficará à disposição dos alunos.

Possui um Laboratório equipado, constituindo-se em instalações adequadas para boas práticas profissionais, além de estar associado à Prefeitura e com a Aquatrat – Indústria Química Ltda, entre outras empresas onde os alunos farão seu Estágio Supervisionado.

O Plano de Curso e a Proposta Pedagógica estão bem articulados favorecendo o desempenho pedagógico. Sendo assim, sou de **Parecer favorável** à concessão de Autorização de Funcionamento do **Curso Técnico em Química**, do Colégio Estadual José Luiz Gori – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do Município de Mandaguari.

Com relação à ressalva do Relatório do Corpo de Bombeiros consta às folhas 25 o protocolado n° 07.034.575-1 solicitado providências à Mantenedora.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Considerando o exposto e o Parecer n° 199/09-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais – Integrado ao Ensino Médio, e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso, com carga horária de 3333 horas mais 67 horas de estágio supervisionado, período mínimo de integralização de 4 (quatro) anos, regime de matrícula anual, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual José Luiz Gori – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no Município de Mandaguari, mantido pelo Governo do Estado do Paraná conforme estabelecido na Deliberação n° 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N°304/2009

Quanto aos Critérios de Aproveitamento e Conhecimentos e Experiências Anteriores, a Instituição deverá proceder conforme o estabelecido no inciso IX do Artigo 22 e no Capítulo IX, artigo 68 e 69 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que:

- a) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer;
- b) formação pedagógica dos docentes seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:

- a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica;
- b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso sejam incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;
- b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2010.

Presidente do CEE

Presidente da CEB